REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 19

Sexta-feira, 2 de Julho de 1982

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 468/82:

Atribui diversos montantes às autarquias locais.

Resolução n.º 469/82:

Aprova a minuta do contrato adicional para a construção do rama! de acesso ao sítio do Pinheiro, na Ribeira Brava e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 470/82:

Aprova a minuta do contrato adicional para execução da empreitada da E.R. 101 entre o Porto Novo e o Aeroporto e delega os poderes de representação da Região na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 471/82:

Aprova a minuta da escritura de compra e venda de um prédio rústico localizado no sítio do Farrobo, Porto Santo e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da escritura, no Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

Resolução n.º 472/82:

Autoriza o financiamento a efectuar, no mês de Junho de 1982 à Direcção Regional de Educação Especial.

Resolução n.º 473/82:

Presta público agradecimento ao deputado João Crisóstomo de Aguiar pela forma como preparou e organizou a visita do Presidente do Governo à Venezuela.

Resolução n.º 474/82:

Atribui um subsídio à Associação Sindical dos Magistrados Judiciais Portugueses,

Resolução n.º 475/82:

Determina a comparticipação do Governo na obra de rede de esgotos no arruamento de acesso à Rocha do Navio e o arruamento A, freguesia e concelho de Santana.

Resolução n.º 476/82:

Determina a liquidação das dívidas contraídas pela sociedade denominada «MADEIRA SEAFARIS — CENTRO DE ACTIVIDADES NÁUTICAS, LIMITADA» em relação à embarcação que se encontra retida no porto de Leixões.

Resolução n.º 477/82:

Determina a liquidação junto do Banco Totta & Açores do montante correspondente ao financiamento e seus encargos financeiros, efectuado a favor de João Eusébio Caldeira.

Resolução n.º 478/82:

Concede aval da Região à Cooperativa «LOBOS-COOPESCA».

Resolução n.º 479/82:

Concede aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P.

Resolução n.º 480/82:

Concede um subsídio à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P.

Resolução n.º 481/82:

Concede um subsídio à sociedade denominada «PLAS-MAD — FÁBRICA DE PLÁSTICOS DA MADEIRA, LIMI-TADA».

Resolução n.º 482/82:

Concede um subsídio à sociedade denominada «EPA-VITE — FABRICA DE RAÇÕES DA MADEIRA, LIMI-TADA».

Resolução n.º 483/82:

Concede um subsídio à sociedade a construir «PÃO QUENTE, LIMITADA».

Resolução n.º 484/82:

Concede uma compensação de juros à sociedade denominada «ÁGUASÃ — ÁGUA DE SÃO VICENTE, LI-MITADA».

Resolução n.º 485/82:

Adjudica à empresa NORCEM a execução da empreitada de construção dos silos de cimento no Porto do Funchal e autoriza a celebração do respectivo contrato.

Resolução n.º 486/82:

Adjudica à sociedade denominada «CONSULPLANO — ESTUDOS, PROJECTOS E PLANEAMENTO, LIMITADA» a prestação de serviços concernentes ao estudo de estacionamento automóvel da cidade do Funchal e autoriza a celebração do respectivo contrato.

Resolução n.º 487/82:

Adjudica a concessão da exploração dos Bares e Restaurantes Públicos do Aeroporto de Santa Catarina à sociedade a construir entre a sociedade denominada «DUAS TORRES — EXPLORAÇÕES TURÍSTICAS DA MADEIRA, LIMITADA» e Francisco José Pereira Albino da Silva.

Resolução n.º 488/82:

Determina a comparticipação do Governo na realização de uma prova no campeonato Nacional de Motonáutica na Baía do Funchal aquando da realização das Comemorações do Dia da Marinha.

Resolução n.º 489/82:

Declara a utilidade pública de expropriação da parcela de terreno necessário à obra de abastecimento de água à Ilha do Porto Santo — (prolongamento da Galeria do Pedregal de Fora) —, e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar a posse administrativa da referida parcela.

Resolução n.º 490/82:

Adjudica à sociedade denominada «ZAGOPE — EM-PRESA GERAL DE OBRAS PÚBLICAS TERRESTRES E MARÍTIMAS, S.A.R.L.», a empreitada de reparação da E.R. 101-10, no Sítio do Lugar de Baixo, concelho da Ponta do Sol e autoriza a celebração do respectivo contrato

Resolução n.º 491/82:

Autoriza a celebração de contrato adicional, concernente à execução de trabalhos a mais não previsto no projecto da instalação frigorífica e edifício para as lotas do Porto de Câmara de Lobos.

Resolução n.º 492/82:

Estabelece o regime de comparência dos professores nos respectivos estabelecimentos de ensino, nas férias de verão do ano lectivo 1981/82.

Resolução n.º 493/82:

Concede diversos subsídios às Associações e Comissões de Árbitros e Juízes.

Resolução n.º 494/82:

Atribui um subsídio ao Club Sports Marítimo.

Resolução n.º 495/82:

Atribui um subsídio a um grupo de professores que organiza uma colónia de férias no Porto Santo.

Resolução n.º 496/82:

Atribui um subsídio à Casa da Cultura da Juventude.

Resolução n.º 497/82:

Concede um subsídio ao Grupo n.º 24 da Associação dos Escuteiros de Portugal.

Resolução n.º 498/82:

Aprova a minuta do contrato para o fornecimento e montagem das redes de água, incêndio, esgotos elevados, louças e metais da obra de adaptação do edifício Bela Vista a Lar de Terceira Idade, e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 499/82:

Aprova a minuta do contrato para a execução das obras de remodelação da residência do Governo Regional — Quinta das Angústias — Funchal e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 500/82:

Aprova a minuta do contrato para a execução das obras de abertura das Galerias do Rabaçal e Rabaças e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 501/82:

Aprova a minuta do contrato para a execução das obras de abertura das Galerias do Porto Novo, e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 502/82:

Aprova a minuta do contrato para o fornecimento de uma unidade de pré-tratamento da instalação de osmose inversa para a central dessalinizadora do Porto Santo e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 503/82:

Atribui diversos montantes às autarquias locais.

Resolução n.º 504/82:

Autoriza uma transferência de verba do Capítulo 10.º para o Capítulo 6.º do Orçamento inerente à Secretaria Regional da Educação.

Resolução n.º 505/82:

Autoriza a Secretaria Regional do Planeamento e Finanças proceder à liquidação do montante respeitante aos juros a vencer em 23 de Junho de 1982, inerentes ao empréstimo obrigacionista contraído pela Região.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E E SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANCAS.

Portaria n.º 61/82:

Autoriza reforço de verba do Capítulo Segundo do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo.

Portaria n.º 66/82:

Autoriza reforço de verba do Capítulo Segundo do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo.

Portaria n.º 68/82:

Autoriza reforço de verba do Capítulo Segundo do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria n.º 71/82:

Autoriza transferência e reforço de verbas no Orçamento da R. A. M..

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DO COMÉRCIO E TRANSPORTES

Despacho Normativo n.º 5/82:

Fixa os preços de venda ao público do tabaco manufacturado no Continente.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 65/82:

Autoriza reforço de verba no Capítulo Sexto do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Secretaria Regional da Educação.

SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E TRANSPORTES

Portaria n.º 67/82:

Fixa os preços de comercialização de produtos de limpeza e de higiene.

SECRETARIAS REGIONAIS DA AGRICULTURA E PESCAS E DO COMÉRCIO E TRANSPORTES

Portaria n.º 64/82:

Fixa os preços mínimos dos tunídeos.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 468/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 17 de Junho de 1982, resolveu:

Fazer a distribuição da importância de 63 199 000\$00 às autarquias locais da Região.

Estes valores, previstos no Orçamento Geral do Estado, respeitam ao duodécimo de Junho de 1982, destinado às Câmaras Municipais da Região sendo 32 438 000\$00 atinentes à alínea b) do artigo 5.º da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro e 30 761 000\$00 à alínea c) do artigo 5.º da mesma Lei.

Presidência do Governo Regional, 17 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 469/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 17 de Junho de 1982, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato adicional para a construção do ramal de acesso ao sítio do Pinheiro na Ribeira Brava, de que é adjudicatária a firma José Bento Pedroso & Filhos, Lda., e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 17 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 470/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 17 de Junho de 1982, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato adicional para execução da empreitada da «Estrada Regional 101 entre Porto Novo e Aeroporto», de que é adjudicatária a firma Construtora do Tâmega, Lda., e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 17 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 471/82

- O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 17 de Junho de 1982, resolveu:
- a) Aprovar a minuta da escritura de compra e venda de um prédio rústico localizado no sítio do Farrobo, Porto Santo;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

Presidência do Governo Regional, 17 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 472/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 17 de Junho de 1982, resolveu:

Autorizar o financiamento para o mês de Junho para a Direcção Regional de Educação Especial, do valor de 2 600 000\$00, pelo Capítulo V do Orçamento da Região para 1982, inerente à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, para execução do Plano de Tesouraria.

Capítulo V — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Divisão 1 — Gabinete Regional e Serviços de Apoio; Código 38 — Transferências — Sector Público; Subcódigo 38.03 — Serviços Autónomos; c) Direcção Regional de Educação Especial — 2 600 000\$00.

Presidência do Governo Regional, 17 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 473/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 17 de Junho de 1982, resolveu:

Prestar público agradecimento ao Deputado João Crisóstomo Aguiar pela forma como preparou e organizou a visita do Presidente do Governo da Região Autónoma da Madeira à Venezuela.

Com efeito, o prestígio e a aceitação de que o referido deputado goza, quer junto das autoridades Venezuelanas, quer junto da Comunidade Portuguesa, revelou-se na forma como foram concretizadas as reuniões e os contactos nalguns casos à primeira vista difíceis, que, no interesse do País e da Região Autónoma foram possíveis realizar-se.

A presente referência vai para publicação no Jornal Oficial da Região.

Presidência do Governo Regional, 17 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 474/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 17 de Junho de 1982, resolveu:

Atribuir uma comparticipação na importância de 1 200 contos à Associação Sindical dos Magistrados Judiciais Portugueses, para a realização nesta cidade da reunião da União Internacional de Magistrados.

Presidência do Governo Regional, 17 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 475/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 17 de Junho de 1982, resolveu:

Comparticipar em 50% a Câmara Municipal de Santana, na obra de «Rede de Esgotos no arruamento de acesso à Rocha do Navio e o Arruamento A, freguesia de Santana».

Presidência do Governo Regional, 17 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 476/82

Considerando que uma embarcação adquirida pela Madeira Seafaris — Centro de Actividades Náuticas, Lda. — está há mais de um ano depositada em Leixões;

Considerando que se encontram por regularizar os débitos tidos com o transporte dos Estados Unidos da América até ao porto de Leixões;

Considerando que já foi decretada a falência da firma Madeira Seafaris e o Governo Regional é o principal credor;

Considerando que a permanência do referido

barco na doca de Leixões poderá prejudicar os interesses do Governo Regional, impondo-se portanto o seu transporte para esta Região Autónoma;

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 17 de Junho de 1982, resolveu:

Efectuar os pagamentos às firmas Burmester & Stuve e E. A. Moreira nos montantes de 796 850\$00 e 145 000\$00, respectivamente, bem como o custo do frete de transporte, ainda por determinar, do porto de Leixões para o Funchal.

Fica revogada a Resolução n.º 191/82, de 11 de Março de 1982.

Presidência do Governo Regional, 17 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Goncalves Jardim.

Resolução n.º 477/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 17 de Junho de 1982, resolveu:

Liquidar junto do Banco Totta & Açores, a quantia de 289 453\$40 correspondente ao capital em dívida no valor de 217 500\$00, referente ao financiamento inicial no valor de 350 000\$00, acrescido de encargos financeiros contados até 18 do corrente mês no valor de 71 953\$40, efectuado pela referida instituição de crédito ao Sr. João Eusébio Caldeira e avalizado pelo Governo Regional mediante deliberação tomada em plenário do dia 21 de Junho de 1979.

Mais resolve, mandatar o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de desencadear as acções necessárias na defesa dos interesses da Região.

Presidência do Governo Regional, 17 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 478/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 17 de Junho de 1982, resolveu:

Atribuir um aval no valor de 3 000 contos à Cooperativa «Loboscoopesca», perante a Caixa Económica do Funchal.

Presidência do Governo Regional, 17 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 479/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 17 de Junho de 1982, resolveu:

Atribuir um aval de 20 000 contos à Empresa de Electricidade da Madeira destinado a garantir a 1.º prestação e respectivos juros da Convenção de Créditos firmados entre aquela Empresa e o Banco Nacional de Paris aquando da aquisição do 3.º grupo instalado na Central Térmica da Vitória.

Presidência do Governo Regional, 17 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 480/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 17 de Junho de 1982, resolveu:

Atribuir um subsídio de 50 000 000\$00 à Empresa de Electricidade da Madeira destinado à cobertura do déficit de exploração, referente ao mês de Junho.

Presidência do Governo Regional, 17 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 481/82

No âmbito da legislação em vigor, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 17 de Junho de 1982, resolveu conceder, à PLASMAD — Fábrica de Plásticos da Madeira, Lda., uma comparticipação de 85 000\$00 com vista a subsidiar em 50% um estudo de viabilidade destinado a um investimento de expansão da empresa.

A presente comparticipação financeira integra-se no âmbito do Apoio às Pequenas e Médias Empresas Industriais.

Presidência do Governo Regional, 17 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 482/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 17 de Junho de 1982, resolveu:

Conceder, à EPAVITE — Fábrica de Rações da Madeira, Lda., uma comparticipação de 75 000\$00 com vista a subsidiar em 50% um estudo de via-

bilidade para a instalação de um matadouro para aves.

A presente comparticipação financeira integra-se no âmbito do Apoio às Pequenas e Médias Empresas Industriais.

Presidência do Governo Regional, 17 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 483/82

No âmbito da legislação em vigor, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 17 de Junho de 1982, resolveu conceder uma comparticipação financeira de 60 000\$00 à empresa em vias de constituição «PÃO QUENTE, LDA.», que vai exercer a sua actividade na Ilha do Porto Santo, com vista a subsidiar em 50% a elaboração de um estudo de viabilidade económica.

A presente comparticipação financeira integra-se nas acções de Apoio às Pequenas e Médias Empresas Industriais.

Presidência do Governo Regional, 17 de Junho de 1982 .— O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 484/82

No âmbito da legislação em vigor, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 17 de Junho de 1982, resolveu conceder uma compensação de juros à ÁGUASÃ — Águas de São Vicente, Lda., PME credenciada com o n.º 29/81, de 9.11.81, referente a um investimento efectuado que consistiu na aquisição de equipamento para engarrafamento de água em garrafas de vidro de 1/4 l.

A referida compensação de juros é de 90 000\$ no primeiro ano, de 66 000\$ no segundo ano e 40 500\$ no terceiro ano.

Presidência do Governo Regional, 17 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 485/82

Considerando as propostas para a elaboração do projecto, caderno de encargos e supervisão da obra de construção dos Silos de Cimento no Porto do Funchal, o Governo Regional da Madeira, reu-

nido em plenário em 17 de Junho de 1982, resolveu, adjudicar este trabalho à Empresa Norcem, pelo valor de 550 mil coroas norueguesas, por se tratar da proposta mais barata.

O Governo Norueguês contribui com a importância de 250 mil coroas norueguesas, o que tornou esta proposta a mais favorável.

Mais foi resolvido autorizar a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional, 17 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 486/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 17 de Junho de 1982, resolveu:

Adjudicar à Empresa Consulplano o estudo de estacionamento automóvel da cidade do Funchal pela importância de nove milhões oitocentos e noventa mil escudos (9 800 000\$00).

Mais foi resolvido autorizar a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional, 17 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 487/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 17 de Junho de 1982, resolveu:

Adjudicar, mediante concurso e pelo valor de 187 500\$00 mensal a concessão de exploração dos Bares e restaurantes públicos do Aeroporto de Santa Catarina, à Empresa Duas Torres — Explorações Turísticas da Madeira, Lda., e Francisco José Pereira Albino da Silva, sociedade a constituir, por se tratar da melhor proposta.

Presidência do Governo Regional, 17 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 488/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 17 de Junho de 1982, resolveu:

Comparticipar em 135 000\$00 a realização de uma prova de Campeonato Nacional de Moto Náu-

tica na Baía do Funchal, quando da realização das Comemorações do Dia da Marinha, que este ano decorrerão na Madeira, no próximo dia 8 de Julho.

Presidência do Governo Regional, 17 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 489/82

No uso da competência que lhe é atribuída pelo Decreto-Lei n.º 181/79, de 12 de Junho, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 17 de Junho de 1982, resolveu:

Ao abrigo e nos termos dos n.ºs 1 dos Artigos 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, fica declarada de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, a parcela de terreno abaixo discriminada e identificada, necessária à «Obra de abastecimento de água à Ilha do Porto Santo — Prolongamento da Galeria do Pedregal de Fora», a realizar por este Governo Regional, através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social.

Simultaneamente, e em consequência, fica a referida Secretaria Regional do Equipamento Social autorizada a tomar posse administrativa da mesma parcela de terreno, nos termos do n.º 1 do Art.º 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos trabalhos respectivos, que se reputam de necessidade premente, dada a incidência que deles resultará para o abastecimento de água potável à população daquela ilha, ultimamente, tão carenciada daquele líquido.

Parcela abrangida:

Parcela de terreno rústico e respectivas benfeitorias, incluindo a fonte (nascente ou mina) nela existente, pertences e acessórios, direitos e regalias, acessões e servidões, arrendamentos, colonias e outras, e quaisquer formas de contratos escritos ou verbais, sem reserva alguma, com a área global, no solo, de 3 640 m2, confrontante, na parte considerada, do Norte com Jorge Brum do Canto, do Leste com João Alexandre Drummond e do Sul e do Oeste com os proprietários (expropriados), a destacar da quota-parte (duas oitavas partes) do prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 20 568, a folhas 41, do L.º B-55.º, nela inscrita a favor de Teodozio Henrique de Vasconcelos, inscrito na matriz predial sob o Art.º 4340.º (antes 3185.º), localizado no sítio do Pedregal de Fora (ou Pedregal de Fora --

Fonte do Louro), freguesia e Ilha do Porto Santo, confinante no seu todo, pelo Norte com Jorge Brum do Canto e outro, pelo Sul e pelo Oeste com Theodoro de Ornelas e outros e pelo Leste com João Alexandre Drummond, e com o rendimento colectável de 479\$00.

Presidência do Governo Regional, 17 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 490/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 17 de Junho de 1982, resolveu:

Adjudicar através de concurso público à firma Zagope — Empresa Geral de Obras Públicas Terrestres e Marítimas, SARL, a reparação da E.R. 101-10, no sítio do Lugar de Baixo, concelho da Ponta do Sol, pelo valor de 20 310 866\$00.

Mais foi resolvido autorizar a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional, 17 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 491/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 17 de Junho de 1982, resolveu:

Autorizar o contrato adicional com a Sociedade de Construções Soares da Costa, SARL, no valor de 15 700 000\$00, referente a trabalhos a mais não previstos no projecto da Instalação frigorífica e edifício para as lotas do Porto de Câmara de Lobos.

Presidência do Governo Regional, 17 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 492/82

Considerando que não se justifica a obrigatoriedade de em tempo de férias, os professores comparecerem obrigatoriamente todos os dias nos respectivos estabelecimentos de ensino, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 17 de Junho de 1982, resolveu, para as férias de Verão do Ano Lectivo 1981/82 o seguinte procedimento:

a) A comparência dos professores nos respectivos estabelecimentos de ensino, durante o período de férias de Verão, não abrangidos pelos 30 dias de férias pessoais, é apenas obrigatória nos dias em que lhes estiverem distribuídos trabalhos ou tarefas específicas.

- b) Face ao disposto na alínea anterior, compete aos conselhos directivos ou autoridade equiparada de cada estabelecimento de ensino fixar os dias em que a cada professor não poderá ser dispensada a respectiva comparência.
- c) Nos dias referidos na alínea anterior, é obrigatória a assinatura do ponto.

Presidência do Governo Regional, 17 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 493/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 17 de Junho de 1982, resolveu:

Conceder às Associações e Comissões de Árbitros e Juízes os seguintes subsídios, destinados a fazer face às suas despesas com administração e actividades, os quais perfazem a totalidade dos orçamentos aprovados para aqueles organismos:

Associação de Futebol do Funchal — Clubes— 2 537 500\$00; Árbitros — 1 150 000\$00; total de 3 687 500\$00.

Associação de Desportos da Madeira — Administração — 812 500\$00; Actividades — 3 377 500\$; total de 4 190 000\$00.

Associação de Voleibol do Funchal — Administração — 407 500\$00; Actividades — 1 040 000\$; total de 1 447 500\$00.

Associação de Basquetebol do Funchal — Administração — 395 000\$00; Actividades — 1 032 500\$00; total de 1 427 500\$00.

Asociação de Desportos do Porto Santo — Administração — 50 000\$00; Actividades — 187 500\$00; total de 237 500\$00.

Comissão Regional de Juízes de Atletismo — 157 500\$00.

Comissão Regional de Juízes e Cronometristas de Natação — 152 500\$00.

Presidência do Governo Regional, 17 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 494/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 17 de Junho de 1982, resolveu:

Atribuir ao Club Sport Marítimo um subsídio de 3 000 000\$00 expressamente consignado à organização do Torneio Autonomia, cuja responsabilidade foi cometida a este clube por processo em que foram asseguradas a presença e concordância dos Clubes Desportivos Nacional e União.

O Club Sport Marítimo apresentará ao Governo um relatório de contas referente à organização em causa, de que será dado conhecimento aos demais clubes mencionados.

Presidência do Governo Regional, 17 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 495/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 17 de Junho de 1982, resolveu:

Atribuir um subsídio de 145 000\$00 a um grupo de professores que organiza uma colónia de férias no Porto Santo que abrangerá cerca de 120 crianças de vários estabelecimentos de ensino da Região.

Presidência do Governo Regional, 17 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 496/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 17 de Junho de 1982, resolveu:

Atribuir à Casa da Cultura da Juventude um subsídio de 505 000\$00 destinado a fazer face a despesas de montagem da FRIJ/82, bem como às despesas fixas relativas ao 2.º trimestre do ano em curso.

Presidência do Governo Regional, 17 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 497/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 17 de Junho de 1982, resolveu:

Conceder um subsídio de 20 000\$00 ao Grupo

n.º 24 da Associação dos Escuteiros de Portugal destinado a apoiar as suas actividades.

Presidência do Governo Regional, 17 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 498/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 17 de Junho de 1982, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato para o fornecimento e montagem das redes de água, incêndio, esgotos elevados, louças e metais da obra de adaptação do edifício Bela Vista, a Lar da 3.ª Idade, de que é adjudicatária a firma Polimáquina — Equipamentos Industriais da Madeira, Lda., e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 17 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 499/82

- O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 17 de Junho de 1982, resolveu:
- a) Aprovar a minuta do contrato para a execução das obras de remodelação da residência do Governo Regional Quinta das Angústias Funchal, de que é adjudicatária a firma Lourenço Simões & Reis, Lda.;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 17 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Goncalves Jardim.

Resolução n.º 500/82

- O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 17 de Junho de 1982, resolveu:
- a) Aprovar a minuta do contrato para a execução das obras de abertura das Galerias do Rabaçal e Rabaças, de que é adjudicatária a sociedade denominada Fundifer — Técnica de Minas, Lda.;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 17 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Goncalves Jardim.

Resolução n.º 501/82

- O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 17 de Junho de 1982, resolveu:
- a) Aprovar a minuta do contrato para a execução das obras de abertura das Galerias do Porto Novo, de que é adjudicatária a sociedade denominada Fundifer — Técnica de Minas, Lda.;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Senhor Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 17 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 502/82

- O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 17 de Junho de 1982, resolveu:
- a) Aprovar a minuta do contrato para o fornecimento da unidade de pré-tratamento da instalação de osmose inversa para a central dessalinizadora do Porto Santo;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Senhor Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 17 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 503/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 17 de Junho de 1982, resolveu:

Proceder à distribuição das comparticipações abaixo indicadas às Câmaras Municipais da Região, as quais se destinam a investimentos do plano, para o ano de 1982.

Calheta — 7 500 contos; Câmara de Lobos — 17 000 contos; Funchal — 132 000 contos; Machico — 125 000 contos; Ponta do Sol — 5 000 contos;

Porto Moniz — 20 000 contos; Porto Santo — 10 500 contos; Ribeira Brava — 7 500 contos; Santa Cruz — 21 000 contos — Total de 345 500 contos.

Algumas destas comparticipações já foram concedidas como adiantamentos.

Presidência do Governo Regional, 17 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 504/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 17 de Junho de 1982, resolveu, excepcionalmente permitir a transferência de 40 milhões de escudos do Capítulo 10.º, divisão 2, rubrica V — Investimentos Municipais — para o Capítulo 6.º, Secretaria Regional de Educação a fim de permitir o pagamento de diversas despesas correntes inerentes ao respectivo Capítulo.

Presidência do Governo Regional, 17 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 505/82

O Governo, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 187/81, de 2 de Julho, e portaria n.º 1028/81, de 30 de Novembro, bem como mapas de amortização e de pagamento de juros em conformidade estabelecido. O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 17 de Junho de 1982, resolveu:

- 1 Autorizar a Secretaria Regional do Planeamento e Finanças a proceder à liquidação da importância de 135 000 000\$00 respeitante aos juros a vencer em 23 de Junho de 1982, correspondente ao período de 23 de Dezembro de 1981 a 22 de Junho de 1982, respeitante ao empréstimo obrigacionista de 1 500 000 000\$00 (um milhão e quinhentos mil contos) 2.º Série contraído pela Região Autónoma da Madeira.
- 2 Encarregar a mesma Secretaria Regional de reter a importância de 6 250 500\$00, devida a título de imposto sobre as sucessões e doações, em conformidade com o respectivo código, e onde não está contemplada a verba respeitante à parte relativa aos rendimentos dos títulos das subscritoras Caixa Geral de Depósitos e Montepio Geral Caixa Económica de Lisboa, por estas instituições estarem isentas do mencionado imposto, de harmo-

nia com o preceituado no art.º 58 do Decreto-Lei n.º 48 953, de 5 de Abril de 1969 e art.º 118, n.º 1 alínea d) do Decreto-Lei n.º 46 548 de 23.9.65.

- 3 Determinar que a importância líquida de 128 749 500\$00 seja remetida à sede do Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, em Lisboa, a qual, na qualidade de Banco líder da operação, se incumbirá, conforme o acordado, de proceder à entrega dos rendimentos a cada uma das instituições de crédito subscritores das obrigações.
- 4 Liquidar ao Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa a quantia de 33 750\$00 relativa à comissão acordada de agente pagador (0,25% s/o valor ilíquido dos juros).

Presidência do Governo Regional, 17 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS

Portaria n.º 61/82

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo Segundo do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional (Secretaria-Geral da Presidência), há necessidade de se proceder à transferência da importância de dois milhões setecentos sessenta e sete mil escudos, da rubrica constante do mapa anexo, pelo que, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional através da Presidência e da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças o seguinte:

- 1.º Que se proceda à transferência e reforço de verba na importância de dois milhões setecentos sessenta e sete mil escudos, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.
- $2.^{\circ}$ Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, 14 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, Susano Manuel Barreto de França.

Capítulo	Divisão	Cóc	ligo	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
		AND THE PERSON NAMED IN COLUMN		PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL		
				Secretaria-Geral da Presidência		
11	1	01		Remunerações certas e permanentes:		
			04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	357 000\$00	
		10		Prestações directas — Previdência Social:		
			03	Outras prestações directas	20 000\$00	
		14		Deslocações — Compensação de encargos	2 000 000\$00	
		23		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificações	20 000\$00	
		26		Bens não duradouros — Consumo de Se- cretaria	70 000\$00	
		28		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	300 000\$00	
		38		Transferências — Sector Público:		
			04	Autarquias locais		2 767 000\$00
				Total	2 767 000S00	2 767 000\$00

Portaria n.º 66/82

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo 2.º do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional (Direcção Regional da Administração Pública), há necessidade de se proceder à transferência da importância de duzentos e dez mil escudos, das rubricas constantes do mapa anexo, pelo que, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional através da Presidência e da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforços de verbas na importância global de duzentos e dez mil escudos, de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

 $2.^{\circ}$ — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, 26 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, Susano Manuel Barreto de França.

Capítulo	Divisão	Código		ivisão Código Rubricas		Reforços ou inscrições	Anulações
11	2	01	46	Remunerações certas e permanentes: Subsídio de férias e de Natal		170 000S00	
		14	46	Deslocações — Compensação de Encargos	50 000800	170 000300	
		21 26		Bens Duradouros	30 000S00		
		27		taria Outros	100 000\$00	40 000\$0 0	
		30		Aquisição de Serviços — Transportes e Comu- nicações	30 000S00		
					210 000\$00	210 000\$00	

Portaria n.º 68/82

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo 2.º do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional há necessidade de se proceder à transferência da importância de dois milhões seiscentos sessenta e cinco mil escudos, das rubrica constantes do mapa anexo, pelo que, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo através da Presidência e da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e refor-

ço de verbas na importância global de dois milhões seiscentos sessenta e cinco mil escudos, de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

 $2.^{\circ}$ — Esta Portaria entra imediamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, 17 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, Susano Manuel Barreto de França.

Capítulo	Divisão	Cóc	digo Alíne	a Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
				PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL		
				Direcção Regional de Turismo	TO THE PARTY OF TH	
11	3	38		Transferência Sector Público		
				Importância a entregar à Polícia de Segurança Pública a título de complemento nas re- munerações ao pessoal que constitui o destacamento da Polícia de Turismo	THE CONTRACT OF THE CONTRACT O	1 000 000\$00
		48		Investimentos — Construções diversas		1 665 000\$00
		01		Remunerações certas e permanentes:		
			42	Remunerações de pessoal diverso	140 000\$00	
		03		Horas extraordinárias	350 000\$00	
	İ	04		Alimentação e alojamento	65 000\$00	
		10		Prestações directas — Previdência Social:		
			01	Abono de família	40 000\$00	
	a pagement of the second	14		Deslocações — Compensação de encargos	1 000 000\$00	
		15		Abonos diversos — Compensação de encargos	300 000\$00	
		23		Bens não duradouros — Combustíveis e lu- brificantes	100 000S00	
		28		Aquisição de serviços — Encargos das insta- lações	70 000\$00	
		30		Aquisição de serviços — Transportes e co- municações	500 000\$00	
		44		Outras despesas correntes:		
			05	Restituições	100 000\$00	
					data	
					2 665 000\$00	2 665 000\$00

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANCAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria n.º 71/82

Para o pagamento de despesas do Capítulo X — Investimentos do Plano Divisão 3 — Secretaria Regional do Equipamento Social, há necessidade de se proceder à transferência e reforço de verbas do mesmo Capítulo na importância de 10 500 000\$00 (dez milhões e quinhentos mil escudos), das rubricas constantes do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto Regional n.º 5/77/M de 21 de Abril, manda o Governo Regional, através dos Secretário Regionais do Planeamento e Finanças e do Equipamento Social:

- 1 Que se proceda à transferência e reforço de verbas na importância global de 10 500 000\$ (dez milhões e quinhentos mil escudos) conforme mapa anexo.
- 2 Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Equipamento Social, 14 de Junho de 1982. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, Susano Manuel Barreto de França. — O Secretário Regional do Equipamento Social, Eduardo Caldas de Oliveira.

Capítulo	Divisão	Có	Código Alínea		Código Alínea Rubricas		Reforço ou inscrição	Anulação
					SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL			
Х	3	VII	1	a)	Laboratório Químico Agrícola e de Sanidade Vegetal		4 500 000\$00	
		VIII	1.1	c)	Casa do Santo da Serra	4 500 000\$00		
		х	2.1		Aquisição de terrenos e Construção de um Abrigo para o VOR/DME Porto Santo	6 000 000\$00		
		XII	3.6		Construção de Armazém do C.H.F		6 000 000\$00	
		1 1 1				10 500 000\$00	10 500 000\$00	

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANCAS E DO COMÉRCIO E TRANSPORTES

Despacho Normativo n.º 5/82

A fixação dos novos preços de venda do tabaco manufacturado no Continente, impõe a actualização dos preços de venda ao público dos produtos quando consumidos nesta Região.

Assim, nos termos do art.º 36.º e 51.º do Decreto-Lei n.º 149-A/78, de 19 de Junho, determina-se o seguinte:

1 — O tabaco produzido no Continente terá, na Região Autónoma da Madeira, os preços de venda ao público que constam do mapa anexo.

- 2 As condições de comercialização do tabaco referido no número anterior serão iguais às praticadas para o tabaco produzido e vendido na Região Autónoma da Madeira.
- 3 Fica revogado o Despacho Normativo n.º 2/81, publicado no Jornal Oficial, Il Série, n.º 26, de 1 de Outubro.
- 4 Este despacho entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Comércio e Transportes, 24 de Junho de 1982. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, Susano Manuel Barreto de França. — O Secretário Regional do Comércio e Transportes, Miguel José Luís de Sousa.

TIPOS E MARCAS	Embalagem	Número de Cigarros ou peso	Comprimento dos Cigarros (milímetros)	Preço de Venda ao Público
TABACO PARA CACHIMBO				
Gama	Normal	40 grs.	_	120\$00
CIGARROS COM FILTRO				
Português Suave	Mole " "	20 cig. " "	70 mm " "	46\$50 46\$50 46\$50
Porto Ritz SG SG Ventil Português Suave R. S. SG Full SG Mild Português Suave L. S. Ritz Light Ritz King Size Negritas King Size CT King Size SG Gigante SG Gigante Champagne CIGARROS COM FILTRO ESPECIAL	Mole " " " " " " " " " " Dura "	20 cig. "" "" "" "" "" "" "" "" "" "" "" "" "	70 mm " " " " 80 mm " 85 mm " " 80 mm	50\$00 50\$00 50\$00 50\$00 50\$00 50\$00 52\$50 55\$00 55\$00 55\$00 55\$00 70\$00
Sintra	Mole Dura »	20 cig. " "	85 mm 80 mm »	60\$00 62\$50 62\$50

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 65/82

A fim de possibilitar o pagamento de diversas despesas do Capítulo 6.º do Orçamento Regional para o corrente ano económico, inerente à Secretaria Regional de Educação, há necessidade de se proceder à transferência da importância de quarenta e quatro milhões seiscentos e noventa e três mil escudos, sendo quarenta milhões de escudos do Capítulo 10.º, divisão 2, rubrica V — Investimentos Municipais — e quatro milhões seiscentos noventa e três escudos do Capítulo 6.º, para reforço de várias rubricas do mesmo, bem como à criação de novas rubricas consideradas necessárias, pelo que, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Go-

verno Regional, através dos Secretários Regionais do Planeamento e Finanças e da Educação, o seguinte:

1.º — Que se proceda às transferências e reforços de verbas na importância global de quarenta e quatro milhões seiscentos e noventa e três mil escudos, de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.° — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e da Educação, 25 de Maio de 1982. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, Susano Manuel Barreto de França. — O Secretário Regional da Educação, Eduardo António Brazão de Castro.

Códig	jo	Designação da Despesa	Cód	ligo	Divisão	Capítulo
		VERBAS A REFORÇAR CAPÍTULO VI SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	·			
		1 — Gabinete do Secretário Regional	f	İ		
01		Remunerações certas e permanentes:				
	47	Diuturnidades	4 000\$00	4 000\$00		
10		Prestações directas — Previdência Social:	7 333333	17 000000		
-	01	Abono de Família	2 000\$00	2 000\$00	6 000S00	
		3 — Departamento Regional de Estudos e Planeamento Educativo				
01		Remunerações certas e permanentes:			1	
0)5	Pessoal destacado de outros serviços de Estado	160 000\$00	160 000\$00		
0		Prestações directas — Previdência Social:				
0)1	Abono de Família	39 000S00	39 000\$00	199 000\$00	
		4 — Direcção Regional de Finanças, Administração e Pessoal				
1		Remunerações certas e permanentes:				
0)5	Pessoal destacado de outros serviços do Estado	1 175 000S00	1 175 000S00		
0		Prestações directas — Previdência Social:				
25 0	01	Abono de Família	20 000\$00	20 000\$00 60 000\$00	1 255 000\$00	
		4. 1 — Divisão Administrativa e de Pes- soal dos Ensinos Pré-Primário e Primário				
1		Remunerações certas e permanentes:				
	02	Pessoal dos quadros aprovados por Lei	18 573 000\$00			
	04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	15 500 000\$00			
4	41	tado Salários de pessoal eventual	70 000S00 29 000S00	34 172 000S00 1 531 000S00	35 703 000S00	
		4. 2 — Direcção de Serviços de Acção Social Escolar				
0		Aquisição de serviços — Transportes e Comunicações		3 000 000\$00	3 000 000\$00	
		5 — Direcção Regional de Ensino				
0		Prestações directas — Previdência Social:				
-	01	Abono de Família	22 000\$00	22 000\$00 80 000\$00 20 000\$00	122 000\$00	
		A transportar			40 285 000\$00	

Cód	ligo	Designação da Despesa	Cód	igo	Divisão	Capítulo
•		Transporte 5.1 Centro de Meios Audio-Visuais			40 285 000\$00	
01		Remunerações certas e permanentes:				
10	04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	175 000\$00	175 000\$00		
	01	Abono de Família	15 000S00	15 000\$00	190 000\$00	
		6 — Direcção Regional dos Assuntos Culturais				
04		Alimentação e Alojamento		100 000\$00		
11		Contribuições para instituições — Previdência Social		30 000\$00		
30	İ	Aquisição de Serviços — Transportes e comunicações		100 000\$00	230 000\$00	
		6.1 — Direcção de Serviços dos Assuntos Culturais				
		6. 1.A — Museu da Quinta das Cruzes				
30		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações		28 000\$00	28 000\$00	
		6. 1.D — Biblioteca Infantil «O Jardim»				
30	ļ	Aquisição de serviços — Transportes e comunicações		100 000\$00	100 000\$00	
		6. 2 — Direcção de Serviços de Juventude				
10		Prestações directas — Previdência Social:				
	01 03	Abono de Família	20 000\$00 20 000\$00	40 000\$00	40 000\$00	
		7 — Direcção Regional dos Desportos				
01		Remunerações certas e permanentes:				
	04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	1 300 000\$00	1 300 000\$00		
10		Prestações directas — Previdência Social:	1 300 000300	1 300 000 000		
	01	Abono de Família	20 000\$00	20 000\$00		
28		Aquisição de serviços — Encargos das Insta.		900 000\$00	2 220 000\$00	
		7.1 — Estádio dos Barreiros				
01		Remunerações certas e permanentes:				
	41	Salários de pessoal eventual	1 600 000\$00	1 600 000\$00	1 600 000\$00	44 693 000\$00
		TOTAL DA DESPESA				44 693 000\$00

Cóc	ligo	Designação da Despesa	Cód	ligo	Divisão	Capítulo
		VERBAS A TRANSFERIR				
		CAPÍTULO X				
		2 — SECRETARIA REGIONAL DO PLA- NEAMENTO E FINANÇAS				
		V — Investimentos Municipais	40 000 000\$00	40 000 000\$00	40 000 000S00	40 000 000\$00
		CAPÍTULO VI				
		SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO				
		1 — Gabinete do Secretário Regional				
14		Deslocações — Compensação de encargos		6 000\$00	6 000\$00	
		3 — Departamento Regional de Estudos e Planeamento Educativo				To go and the second se
01		Remunerações certas e permanentes:				
	02	Pessoal dos quadros aprovados por Lei	199 000\$00	199 000S00	199 000\$00	
		4 — Direcção Regional de Finanças, Administração e Pessoal				
01		Remunerações certas e permanentes:				
	42	Remunerações de pessoal diverso	80 000S00	80 000800	80 000\$00	
		5.1 — Centro de Meios Audio-Visuais				
01		Remunerações certas e permanentes:				
	42	Remunerações de pessoal diverso	190 000S00	190 000800	190 000S00	
		6 — Direcção Regional dos Assuntos Culturais				
26 31		Bens não duradouros — Consumos de Secretaria Aquisição de serviços — Não especificados		50 000\$00 150 000\$00	200 000\$00	
		 6.1 — Direcção de Serviços dos Assuntos Culturais 				
		6.1.D — Biblioteca Infantil «O Jardim»				
31		Aquisição de serviços — Não especificados		158 000\$00	158 000\$00	
		6.2 — Direcção de Serviços de Juven- tude				
19		Bens não duradouros — Construções e grandes reparações	:	20 000S00		
31		Aquisição de serviços — Não especificados		20 000\$00	40 000\$00	
		7 — Direcção Regional dos Desportos				
01		Remunerações certas e permanentes:				
31	02	Pessoal dos quadros aprovados por Lei Aquisição de serviços — Não especificados	1 320 000\$00	1 320 000\$00 900 000\$00	2 220 000S00	
		7.1 — Estádios dos Barreiros				
01	0.5	Remunerações certas e permanentes:	4 000 00000	1 000 00000	4 000 0000	4 000 0000
	02	Pessoal dos quadros aprovados por Lei TOTAL DA RECEITA	1 600 000\$00	1 600 000\$00	1 600 000\$00	4 693 000\$00 44 693 000\$00
		TOTAL DA TECENA				

SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E TRANSPORTES

Portaria n.º 67/82

Considerando a importância das despesas familiares com a aquisição de produtos de limpeza e de higiene;

Considerando ser importante, a exemplo do regulamentado para o Continente, assegurar que, pela clarificação dos preços de comercialização de tais produtos, se consiga uma adequada concorrência e que o consumidor dela possa obter indispensável benefício:

Nestes termos:

Ao abrigo do n.º 2 do art.º 7.º do Decreto Regional n.º 2/76, de 11 de Novembro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional do Comércio e Transportes, o seguinte:

- 1.° Os limpa-vidros, tira-nódoas, desinfectantes e desodorizantes de ambiente, produtos de polimento, ceras e graxas, desincrustantes e outros produtos de limpeza para W.C., esfregões impregnados e esfregões abrasivos não impregnados e lâminas de barbear, ficam sujeitos, na Região Autónoma da Madeira, ao regime de margens de comercialização fixadas, a que se refere a alínea e) do n.º 1 do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 329-A/74, de 10 de Julho.
- 2.º As margens máximas de comercialização, dos produtos referidos no número anterior, são as seguintes:
- 1) Limpa-vidros, tira-nódoas, desinfectantes e desodorizantes de ambiente, produtos de polimento, ceras e graxas, desincrustantes e outros produtos de limpeza para W.C., esfregões abrasivos não impregnados e lâminas de barbear:
- a) Para o importador armazenista: margem máxima de 15%, calculada, sobre o preço de custo em armazém.
- b) Para o retalhista: margem máxima de 25%, calculada sobre o preço de aquisição ao importador armazenista incluindo neste o imposto de transacções quando devido.
 - 2) Esfregões impregnados:
- a) Para o armazenista: margem máxima de 10% calculada sobre o preço de custo em armazém;

- b) Para o retalhista: margem máxima de 17% calculada sobre o preço de aquisição ao importador/armazenista, incluindo neste o imposto de transacções, quando devido.
- 3.° Os agentes económicos que desempenhem mais de uma função no circuito produção-comercialização poderão praticar os preços resultantes da anulação das margens correspondentes nos termos dos números seguintes:
- 1) O importador/armazenista pode acumular a margem do retalhista sempre que venda directamente ao público consumidor em estabelecimento próprio devidamente legalizado;
- o retalhista pode acumular a margem do importador/armazenista sempre que adquira os produtos directamente ao produtor ou os importe;
- 3) Qualquer que seja o número de intervenientes no circuito de comercialização, não é permitida a utilização de margens que, no seu conjunto, ultrapassem os limites fixados no n.º 2.º desta portaria.
- 4.° Os vendedores por grosso são obrigados, no momento da entrega dos produtos, a fornecer aos compradores documento de venda (guia de remessa, factura, etc.), do qual deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:
- a) Nome, sede ou domicílio do vendedor e do comprador;
- b) Data, quantidades e preços unitários de cada produto transaccionado;
 - c) Preço de venda no local de entrega.
- 5.° 1 Os retalhistas, ou quem os represente na ausência, são obrigados, quando solicitados pelos órgãos de fiscalização, a exibir o documento de venda referido no número anterior.
- 2 A não apresentação do aludido documento de venda, sob a alegação de não ter sido passado, se ter extraviado ou outros motivos não constitui para o retalhista circunstância dirimente da sua responsabilidade criminal.
- 3 Serão considerados como inexistentes os documentos de venda quando não contenham todos os elementos referidos no números 4.º deste diploma.
 - 6.° Cumpre ao retalhista identificar o vende-

dor dos produtos referidos no n.º 1.º da presente portaria.

- 7.º Compete aos retalhistas a marcação unitária nas embalagens do preço de venda ao público de todos os produtos de que trata esta portaria.
- 8.° A infracção no disposto nos números 4.°, 5.° e 6.° constitui contravenção punida com multa de 10 000\$00.
- 9.° A infracção ao disposto no número 7.° constitui contravenção punida nos termos do art.° 28.°, n.° 2, do Decreto-Lei n.° 41 204, de 24 de Julho de 1957, com as alterações do Decreto-Lei n.° 476/74, de 24 de Setembro.
- 10.º Por despacho do Secretário Regional do Comércio e Transportes poderão ser alteradas as margens referidas no n.º 2.º, bem como resolvidas as dúvidas resultantes da aplicação da presente portaria.
- 11.º Esta portaria entra em vigor 15 dias após a sua publicação no Jornal Ofical da Região.

Secretaria Regional do Comércio e Transportes. 29 de Junho de 1982. — O Secretário Regional do Comércio e Transportes, *Miguel José Luís de Sousa*.

SECRETARIAS REGIONAIS DA AGRICULTURA E PESCAS E DO COMÉRICO E TRANSPORTES

Portaria n.º 64/82

Considerando que é oportuna e conveniente a intervenção do Governo Regional, por forma a fi-

xar preços mínimos para o atum e similares, quer em relação ao consumo, quer no que respeita à indústria;

Tendo para isso, sido estabelecido um acordo entre a Associação dos Armadores da Pesca do Atum e Outras Espécies e os representantes da Indústria Conserveira:

- O Governo Regional, pelos Secretários Regionais da Agricultura e Pescas e do Comércio e Transportes, ao abrigo do disposto no n. 2 do artigo 7.º do Decreto Regional n.º 2/76, de 21 de Outubro, determina o seguinte:
- 1.° É fixado para a indústria, o preço mínimo do patudo e voador, sem vísceras, em 82\$50 e o do gaiado e sarrajão em 75\$00.
- 2.º Para o consumo local, é fixado o preço mínimo do patudo e voador em 105\$00 e o do gaiado e sarrajão em 97\$50.
- $3.^{\circ}$ Os preços ora fixados vigoram para a safra de 1982.
- 4.° É revogada a Portaria n.º 65/81, de 15 de Junho de 1981.
- $5.^{\circ}$ Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais da Agricultura e Pescas e do Comércio e Transportes, 25 de Junho de 1982. — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, Rui Emanuel Baptista Fontes. — O Secretário Regional do Comércio e Transportes, Miguel José Luís de Sousa

Preço deste número: 30\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira.»

ASSINATURAS Semestre 650\$

As duas séries Ano 1100\$ A 1.ª série 650\$ 350\$ A 2.ª série 650\$ 350\$

Números e Suplementos — preços por página, 1850 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 5/79, de 2 de Fevereiro)

«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira.»